



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - http://www.tre-pi.jus.br

PROCESSO : 0005515-62.2023.6.18.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
ASSUNTO :

Decisão nº 757 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se da proposta de contratação do Curso "ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINERS COM KUBERNETES EAD", oferecido pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP (ESCOLA SUPERIOR DE REDES-ESR), com turma prevista para o período de 08/05/2023 a 25/06/2023, na modalidade Ensino à Distância - EAD, para capacitação de sete servidores da área de Tecnologia da Informação deste Tribunal, com carga horária de 40 horas-aula.

A proposta foi formulada pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura, e conta com o aval da Secretaria de Tecnologia da Informação (docs. 0001817207 e 0001817513).

Verifico que os autos foram devidamente instruídos com o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como a proposta da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, acompanhada de currículo do instrutor habilitado a ministrar o curso, conteúdo programático, nota de empenho, e certidões que atestam a situação da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Constatando, ademais, que existem recursos para custear a despesa com a contratação, no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

De fato, o grande diferencial entre os diversos treinamentos colocados à disposição da Administração é a singularidade. No caso vertente, há ainda, um diferencial adicional, qual seja, a Escola Superior de Redes é gerenciada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação - MCTI, e ao Ministério da Educação - MEC, o que expunge qualquer dúvida quanto à desnecessidade de licitação/concorrência. No caso, estão presentes, em verdade, duas possibilidades de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa), mas o enquadramento está sendo processado como inexigibilidade, dada a especificidade do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 para os treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, e por ser o usualmente praticado nestes Tribunais em relação a todos os cursos e treinamentos.

Ademais, a nota de empenho acostada aos autos demonstra que a proponente está praticando preço compatível com o cobrado de outros órgãos públicos para curso na área de TI, estando justificado também que, por se tratar de curso novo, não foi possível apresentar outras notas fiscais ou empenhos.

Diante de tudo o que foi relatado, determino a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP (ESCOLA SUPERIOR DE REDES-ESR), com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para ministrar o curso "ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINERS COM KUBERNETES EAD", para capacitação de sete servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, com carga horária de 40 horas/aula.

Aprovo a minuta de contrato de doc. 0001823737, que se revela rente à legislação de regência da matéria e atende aos objetivos colimados, devendo ser convertida em instrumento definitivo.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças e que deverá ser providenciada a divulgação da inexigibilidade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021..

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DESPACHO – PRESIDENTE
 (SEI 0005515-62.2023.6.18.8000)

RATIFICO, com arrimo no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a ser ministrado a sete servidores deste Tribunal, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP (ESCOLA SUPERIOR DE REDES-ESR), consistente no Curso "ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINERS COM KUBERNETES EAD", com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula .

Deixo certo que a contratação importará no pagamento da quantia total de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) à REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP (ESCOLA SUPERIOR DE REDES-ESR).

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/05/2023, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001825219** e o código CRC **EDB82650**.

0005515-62.2023.6.18.8000

0001825219v7



--